

**1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 004/2022
Inexigibilidade nº 002/2022
1º ADT. CT.022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO E A PESSOA JURÍDICA ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Divaldo José da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Sociedade de Advogados **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00, com sede na Rua Barão do Bonito, nº. 189, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Diogo Monteiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 48.510, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **Processo Licitatório nº 004/2022**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, referente à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos de Compras, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Câmara de Bonito e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta CPL, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual sem a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista a ausência de requerimento da Contratada, a configurar renúncia tácita/preclusão lógica, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 17.555/2021;



CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos **serviços contínuos** ora contratados, sob pena de comprometer as atividades atinentes às contratações públicas realizadas no âmbito da Câmara de Bonito/PE;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado na Cláusula Terceira do Contrato;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que o valor praticado atualmente no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada por esta Câmara de Vereadores, evidenciando-se vantajosa para a Câmara a manutenção do contrato, através da presente prorrogação;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no Processo, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Câmara, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Bonito/PE acerca da dilação do prazo inicial por mais **12 (doze) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado e do Art. 57 da lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o presente contrato por mais **aproximadamente 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09/08/2023 e termo final programado o dia 08/08/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR MENSAL de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:



| OBJETO | QUANTIDADE DE PARCELAS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos de Compras, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE | 12 meses | R\$ 5.500,00 | R\$ 66.000,00 |

Parágrafo Único: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Bonito/PE, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
Divaldo José da Silva
Presidente/Contratante

ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES
ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Leandro Diogo Monteiro
Contratada

| Nº | Nome |
|----|-----------------------------|
| 01 | SAMARA ELZA DOS SANTOS LIMA |
| 02 | ALEXANDRA ISLANE DA SILVA |

Gabinete do Prefeito, 15/09/2023.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:90A566FA

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 473/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o resultado da Junta Médica Oficial do Município, e em atendimento ao § 3º, do art. 98 da Lei 8.112, e suas alterações posteriores, como também a Lei complementar nº 371 de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, horário especial (redução de carga horária), em razão do seu filho Vall Araújo Júnior, com deficiência, conforme laudo médico e parecer jurídico em anexo.

Art. 2º Portaria válida pelo período de 01 (um) ano, devendo o quadro ser reavaliado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 12 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:43C8EEDE

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 474/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **REDSON ANTONIO DE CALDAS**, efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 06 (seis) dias de Licença Médica, a contar do dia 12/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 12/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:01758D79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 022/2022.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 004/2022.

CONTRATADA: ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00.

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09/08/2023 e termo final programado o dia 08/08/2024. Amparo Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:82C929A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 013/2023, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínuas, Calibração de Equipamentos e Periféricos, e Eventuais Instalações de Equipamentos Odontológicos que compõem toda a rede de saúde bucal do município de Bonito**, junto a empresa **SALADINO TOMAZ NEJAIM 41028864434**, inscrita sob CNPJº 13.022.005/0001-67, no valor global de R\$ 7.539,00 (Sete mil quinhentos e trinta e nove reais), para o período de 03 (três) meses, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

BONITO/PE, 18 DE SETEMBRO DE 2023

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO -

Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:FB0D03E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Bonito torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e Ratifica a **Dispensa de Licitação Nº 001/2023**, objetivando a Contratação do Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC - CNPJ/MF: 23.418.768/0001-85, no valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços de elaboração e execução de seleção interna de provas objetivas, avaliação de títulos e experiência profissional e análise de plano de gestão conforme legislação vigente, para o provimento de vagas para o quadro de gestores Escolares do Município de Bonito, Pernambuco/PE, fundamentado no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

BONITO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:17A63994

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O
PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022,
DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO).**